



CRTR/SP 5ª Região

Fls. _____

Proc. 058/2019

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2019

Tipo: Menor Preço Global

1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, entidade de fiscalização profissional constituída na forma da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, devidamente inscrito sob o nº de CNPJ/MF 59.575.555/0001-04, com Sede na Rua Herculano, nº 169, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01257-030, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria CRTR 5ª Região nº 22, de 07 de junho de 2019, nos termos das disposições contidas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, torna público a todos os interessados a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, atendendo assim, as demandas deste Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 5ª Região, conforme condições e especificações contidas neste edital e seus Anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2019, às 10:00 horas

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 927.172

LOCAIS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sítios da internet: www.crtrsp.org.br e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão consiste contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e serviços sob demanda de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Integram este edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- c. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria;
- e. Anexo V – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;
- f. Anexo VI – Minuta de Contrato;

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos constantes das seguintes dotações orçamentárias:

6.2.2.1.1.33.90.39.037 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

6.2.2.1.1.33.90.39.011 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para a participação neste PREGÃO ELETRÔNICO a pessoa jurídica interessada, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá:

a) Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

b) Estar devidamente credenciada no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio na internet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, para acesso ao sistema eletrônico;

c) Possuir registro cadastral atualizado e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo, este registro, também obrigatório para fins de habilitação.

3.2. É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será recusada a proposta ou inabilitada a licitante que:



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

- a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRTR/SP ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93);
- b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;
- c) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição, ou cooperativa de mão de obra;
- d) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;
- f) Estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;
- g) Cujo representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CRTR/SP, a exemplo de servidores, conselheiros etc.

3.3. Esta licitação será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados neste edital.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3.5. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ. Oportunamente a licitante poderá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS (CND) e FGTS centralizadas junto à matriz, desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento, expedido pelo respectivo emissor, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

c) Ser preferencialmente juntados ao Sistema Comprasnet, ou apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do CRTR/SP, conforme o caso.

4

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se credenciar no sistema denominado "Pregão Eletrônico", por meio do sítio na internet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, observadas as seguintes premissas:

a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

d) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, já considerados todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

b) Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação;

c) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

d) A proposta foi elaborada de forma independente.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiar do direito de preferência, deverá declarar que atende aos requisitos necessários ao seu enquadramento.

5.4.1. A eventual existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, nessa hipótese, o procedimento previsto na fase de habilitação.

5.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. É vedada qualquer forma de identificação prévia da licitante, sob pena de desclassificação.

5.7. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no sistema Comprasnet, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.9. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.11. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

5.12. O valor deverá ser apresentado de forma precisa, limitado ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.13. Os proponentes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O CRTR/SP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

5.14. Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, a respectiva proponente será automaticamente desclassificada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, desde a abertura até a finalização da sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira, bem como pela desconexão do Sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível as licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, a Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.

8.8. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.

8.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor do lance final ou da negociação, acompanhada da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.1.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 5ª Região – CRTR/SP, Rua Herculano, 169, Sumarezinho, CEP 01257-030, São Paulo/SP.

10.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.3 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com a especificações do objeto.

10.3.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRTR/SP, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.3.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

10.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.2. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital.

11.3. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. Para empresa individual: registro comercial;

11.3.2. Para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e devidamente registrados na Junta Comercial competente;

11.3.3. Para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

11.3.4. Para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de RFB/PGFN;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

11.4.4. Certificado de regularidade de situação com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

11.4.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10

11.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.5.1. Comprovação por meio de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura e cargo ocupado, que comprove desempenho de atividade da mesma natureza do objeto, compatível em quantidades e prazo.

11.5.2. Poderá ser requerido à licitante que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e outras informações.

11.6. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.6.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

11.6.1.1. As Licitantes, cuja Sede não esteja localizada em São Paulo, deverão apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) Negativa(s) exigida(s), declaração passada pelo Fórum de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata

11.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.7.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Uma vez declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

12.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Havendo a necessidade de reabertura da sessão, esta será comunicada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por intermédio do Sistema Comprasnet.

12.5. As informações necessárias à formulação das razões e contrarrazões constarão do sistema Comprasnet. Na hipótese de serem julgadas necessárias informações complementares pela licitante interessada, os autos eletrônicos do processo licitatório poderão ser solicitados ao Setor de Licitações e Contratos, pelo e-mail compras@crtrsp.org.br.

12.6. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote, à(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRTR/SP.

14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15. DOS ENCARGOS DO CRTR/SP E DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. As obrigações desta licitação, firmadas entre o CRTR/SP e a Licitante Contratada, decorrem a partir da homologação desta licitação, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência, minuta do Contrato, e ainda na legislação vigente.

15.2. Caberão à Licitante vencedora e ao CRTR/SP, as responsabilidades constantes do Termo de Referência e consequente Contrato, todos em anexo a este edital.

16. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. O objeto deverá ser executado pela Licitante Contratada, ocasião em que o respectivo documento fiscal deverá ser emitido, no prazo, local, quantidades e demais especificações constantes do Termo de Referência e respectivo contrato.

16.2. O recebimento do objeto observará o procedimento previsto no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.3. O pagamento será efetuado pelo CRTR/SP até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da respectiva nota fiscal, atestada por servidor responsável pelo recebimento.

16.4. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRTR/SP;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

16.5. O CRTR/SP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações exigidas;

16.5.1. O CRTR/SP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

16.6. O CRTR/SP reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1234/12 e Instrução Normativa SRF nº 1540/15, nas alíquotas constantes do Anexo I da referida Instrução Normativa.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, § 1ª e 2ª, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato somente poderão ser reajustados após observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

19.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CRTR/SP designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

19.2. A Contratada deverá indicar um supervisor para fazer o acompanhamento *in loco* na primeira semana da implantação dos serviços e, posteriormente, acompanhamento semanal, devendo nessas ocasiões verificar diretamente com o fiscal do contrato as eventuais pendências a serem solucionadas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a Licitante Contratada às multas e demais penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo contrato, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

20.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal.

20.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, o CRTR/SP considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, conforme o caso, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

20.4. O CRTR/SP, para garantir o fiel pagamento das multas, se reserva o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Licitante Contratada, independentemente de notificação extrajudicial.

20.5. Na hipótese de a Licitante Contratada não possuir valor a receber do CRTR/SP, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa da União, podendo ainda proceder a cobrança judicial.

20.6. O CRTR/SP, cumulativamente, poderá:

- a) Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante Contratada.

20.7. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

20.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@crtrsp.org.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília – DF.

21.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: compras@crtrsp.org.br.

21.5. A pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

21.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

21.7. As informações complementares, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações relativas a esta licitação, bem como as respectivas decisões e/ou respostas e todas as demais informações relativas à licitação, constarão dos autos e estarão à disposição de todos os interessados no CRTR/SP.

21.8. Não será conhecido a impugnação ou pedido de esclarecimento se vencido o respectivo prazo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico na documentação relativa ao certame.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais neste Conselho.

22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

22.5. Aplicam-se a esta licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

22.6. O CRTR/SP reserva-se ao direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

22.7. Ao CRTR/SP é reservado o direito de anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.7.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.7.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.8. Até a data da convocação para assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o CRTR/SP tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

22.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

22.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.12. É facultado à pregoeira e/ou a autoridade competente:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

- c) Dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) Desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

22.13. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CRTR/SP as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;
- c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.14. Ao CRTR/SP é reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento contratado, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Licitante Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

22.15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Circunscrição Judiciária de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 02 de dezembro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

TR. JULIO CESAR DOS SANTOS
Diretor Presidente
CRTR/SP



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e serviços sob demanda de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as demandas do CRTR/SP.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	<p>1.1 Prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial Quantidade total: 02 (dois) funcionários Dias trabalhados: segunda a sexta-feira Horário de trabalho: 08:00h às 17:00h, com 1:00h de intervalo para almoço – 40 h semanais Locais de trabalho: Bairro Sumarezinho – São Paulo/SP – 01 (hum) funcionário para limpeza e conservação predial todos os dias e 01 (hum) funcionário para limpeza e conservação predial somente três dias por semana Bairro República – São Paulo/SP – 01 (hum) funcionário para limpeza e conservação predial dois dias por semana</p> <p>A empresa a ser contratada deverá fornecer, além da mão de obra, uniformes, EPI's e todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.</p> <p>1.2 Prestação de serviços de manutenção predial sob demanda Fornecimento, sob demanda, de mão de obra para reparos em instalações elétricas, hidro sanitárias, serviços de alvenaria, pintura, serralheria, marcenaria, gesso, chaveiro, pequenos consertos em mobiliário, manutenção geral e complementar, a ser contratada por hora, incluindo o fornecimento de equipamentos necessários para execução de serviços</p> <p>CUSTO ANUAL ESTIMADO: R\$ 93.262,20</p>



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

3. DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

3.1 Diariamente (periodicidade uma vez quando outra não explicitada):

- a) limpar pisos, paredes e divisórias de vidro;
- b) remover com pano úmido o pó de todos os móveis, utensílios e equipamentos, tais como mesas, armários, estantes, prateleiras, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.
- c) limpar e desinfetar todos os sanitários, bacias, assentos, lavatórios e bancadas, pisos e paredes dos banheiros com emprego de detergentes e desinfetantes;
- d) limpar o micro-ondas;
- e) recolher o lixo de todas as cestas coletoras no mínimo duas vezes ao dia;
- f) verificar a necessidade de repor papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, desodorizantes dos sanitários, sacos de lixo e outros materiais de higiene, duas vezes ao dia;
- g) verificar a necessidade de reposição de copos descartáveis e realizar a troca dos galões de água dos bebedouros sempre que necessário;
- g) pulverizar odorizante para ambiente;
- h) limpar capachos e tapetes;
- i) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- j) passar pano com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa antes e após as refeições;
- k) retirar o lixo coletado, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para o local indicado;
- l) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- m) varrição da parte externa da sede, do hall de entrada e da garagem;
- n) lavagem dos panos de chão, copa, cozinha, toalhas de mesa e limpeza dos utensílios e equipamentos de uso comum de cozinha;
- o) limpeza de ralos com produtos adequados;

3.2 Semanalmente:

- a) limpar com produto apropriado as forrações de couro, vinil ou material assemelhado em cadeiras, assentos e poltronas;
- b) lavar e higienizar os bebedouros;
- c) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- d) aplicar produto específico para proteção do mobiliário de madeira;
- e) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- f) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas;
- g) limpar e polir, com produtos apropriados, todos os metais, tais como válvulas, registros, sifões, fechaduras, corrimãos etc;
- h) limpar e higienizar a geladeira e frigobar;
- i) revisão dos serviços realizados durante a semana.

3.3 Quinzenalmente:

- a) limpar todos os vidros, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes;
- b) lavar as janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral;
- c) encerar o piso da garagem.

3.4 Mensalmente:

- a) limpar as luminárias, calhas e lâmpadas fluorescentes internas;
- b) limpar forros, paredes e rodapés;



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

- c) limpar persianas com produtos adequados;
- d) remover manchas de paredes;
- e) lavagem da área externa e garagem
- f) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

3.5 Trimestralmente:

- a) lavar as persianas por meio de procedimento a seco, garantindo as características originais do material.
- b) limpar os vidros da fachada (faces interna e externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes (sem exposição de risco)

3.6 Lista de materiais – estimativa mensal

3.6.1. A Contratada, além do serviço a ser prestado, deverá fornecer ao Contratante os saneantes domissanitários, materiais de limpeza e higiene, equipamentos e utensílios suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação e demais atividades correlatas.

3.6.2. A relação básica de material de consumo estimada está especificada abaixo:

Materiais para o serviço de limpeza	Quantidade mensal estimada
Água sanitária de primeira qualidade	8 litros
Álcool 46º com registro ANVISA	3 litros
Balde plástico 10 a 15 litros	2 unidades
Cera líquida para ardósia	2 litros
Desinfetante para banheiros e sanitários	8 litros
Detergente neutro para lavar louça	4 frascos de 500 ml
Esponja de fibra com dupla face	4 unidades
Flanela branca 28 x 38 cm	10 unidades
Limpa vidros	3 fr 500 ml
Limpador uso geral para piso concentrado	4 litros
Lustra-móveis	4 fr 500 ml
Luva	4 pares
Odorizante de ambiente	6 frascos de 360 ml
Papel higiênico rolo 300 mts x 10 cm, folha simples, 100% celulose virgem, boa qualidade	9 fardos com 8 rolos
Papel toalha interfolha branco 100% celulose virgem, 2 dobras, medida aproximada 21,5 x 22,2 cm	30 fardos com 1.000 folhas
Pedra sanitária	24 unidades de 40 g
Sabão de côco	5 unidades
Sabão em pó	1 kg
Sabão em pedra	5 unidades
Sabonete líquido cremoso neutro, de primeira qualidade	1 galão de 5 litros
Saco de lixo preto 40 litros, em conformidade com as normas da ABNT, espessura mínima 10 micra	1 pct c/ 100 unidades
Saco de lixo preto 100 litros, em conformidade com as normas da ABNT, espessura mínima 10 micra	1 pct c/ 100 unidades



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

Sapólio cremoso	6 frascos 300 ml
Pano de chão	10 unidades
Vassoura noviça com cabo	2 unidades
Vassoura piaçava com cabo	2 unidades
Rodo com 2 borrachas, 40 cm de largura, com cabo	2 unidades
Rodo com 2 borrachas, 60 cm de largura, com cabo	2 unidades
Escova sanitária lavatina	2 unidades
Pá de lixo	2 unidades

3.6.3. A solicitação de materiais será enviada pelo Fiscal de Contrato no final de cada mês. Os itens solicitados deverão ser entregues até o início do mês subsequente, acompanhados de cópia da nota fiscal ou ficha de controle dos produtos de limpeza fornecidos para a execução dos serviços, para conferência pelo Fiscal do Contrato. O atraso na entrega dos materiais solicitados, necessários para a prestação dos serviços, poderá acarretar a retenção do pagamento da fatura até a regularização.

3.7 Uniformes

3.7.1. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos necessários à execução das atividades de cada ocupação, conforme normas legais ou negociais reguladoras dos trabalhos da categoria.

3.7.2. Os uniformes para a função de auxiliar de limpeza devem ser confeccionados em material flexível, com bolsos e recorte/fôrma que permita o adequado exercício das funções.

3.7.3. Os uniformes deverão apresentar logotipo da Contratada.

3.7.4. No caso de danos a qualquer peça do uniforme, a contratada deverá proceder à substituição por outro novo num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação por parte do Contratante.

3.7.5. Não será permitido a nenhum prestador se apresentar ao serviço sem uniforme ou com uniforme rasgado, estragado ou sujo.

3.7.6. Os uniformes deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses, ou sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato pelo desgaste prematuro, às expensas da Contratada.

3.7.7. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, salvo comprovada perda, dano ou extravio por parte do prestador.

3.7.8. Os uniformes deverão compreender as seguintes características: 02 (dois) conjuntos calça e camisa (com mangas curtas), confeccionados em material flexível e respirável, 02 (dois) pares de calçado. Os conjuntos deverão possuir corte maior, permitindo aos prestadores de serviço a mobilidade necessária ao desempenho das suas atividades.

3.7.9. A Contratada deverá apresentar cópia, devidamente assinada, da ficha de controle de EPI's fornecidos aos empregados que prestam serviços no órgão, contendo o Certificado de Aprovação válido, nos termos da NR nº 6 do Ministério do Trabalho.

4. DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL

4.1. A Contratada deverá fornecer a mão-de-obra necessária para execução dos serviços de manutenção.

4.2. Os chamados deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas nos casos urgentes ou excepcionais, e em até 2 dias úteis nos demais casos.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

4.3. Em casos específicos e caso haja necessidade, os serviços a serem executados fora do horário ou dia de expediente serão definidos e autorizados pela administração do CRTR/SP, sem que isto venha a implicar em quaisquer ônus extras para a Contratante.

4.4. Para a função de manutenção solicitada sob demanda, a Contratada deverá dispor de no mínimo, 01 (um) responsável pela manutenção e reparos, que contenha profissionais aptos para a realização das atividades elencadas:

4.4.1. Pedreiro

- a) Abertura e recomposição em paredes ou no solo;
- b) Rejuntamento de bacias sanitárias em áreas de piso molhado;
- c) Remoção e reconstituição de rebocos e chapiscos;
- d) Abertura de vãos em alvenaria;
- e) Execução de outras atividades correlatas à função.

4.4.2. Pintor

- a) Realização de emassamento, raspagem, lixamento e pinturas em paredes e tetos;
- b) Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos;
- c) Execução de outras atividades correlatas à função.

4.4.3. Manutenção Hidráulica

- a) Instalação/substituição de válvulas de descarga, registros e outros dispositivos;
- b) Correção de vazamentos e outras anormalidades em encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias e vasos sanitários, efetuando substituições quando necessário;
- c) Instalação de acessórios e equipamentos;
- d) Realizar desentupimentos de redes de esgoto, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção;
- e) Execução de outras atividades correlatas à função.

4.4.4. Marcenaria

- a) Montagem e desmontagem de estantes, armários, estações de trabalho e divisórias;
- b) Regulagem de portas;
- c) Manutenção corretiva nas maçanetas das fechaduras das portas;
- d) Instalação/substituição de dobradiças, fechaduras e batedores de portas;
- e) Execução de outras atividades correlatas à função.

4.4.5. Manutenção Elétrica

- a) Instalação e/ou correção de falhas nos quadros de distribuição, incluindo a substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, etc.
- b) Instalação e/ou correção de falhas no sistema de iluminação e nas tomadas em geral, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas;
- c) Manutenção ou substituição de luminárias, substituindo reatores quando necessário;
- d) Ativação e mudança de pontos elétricos;
- e) Execução de outras atividades correlatas à função.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

5. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Dados dos imóveis:

5.1.1. Imóvel da Rua Herculano, 169, Sumarezinho:

- a) Área do terreno = 320 m²;
- b) Área construída = 636,19 m²;
- c) 2 (dois) pisos e 1 (um) subsolo;
- d) 6 (seis) banheiros;
- e) 1 (uma) copa;
- f) Número de funcionários: aproximadamente 35 pessoas;
- g) Piso interno: piso de madeira laminado e piso frio. Piso externo: piso frio;
- h) 04 (quatro) escadas

5.1.2. Imóvel da Avenida Ipiranga, 344, 5º andar, República:

- a) Área = 160 m², piso único;
- b) 4 (quatro) banheiros;
- c) 1 (uma) copa
- d) Número de funcionários: aproximadamente 5 pessoas;
- e) Piso interno: piso frio.

6. DA VISTORIA

6.1. Os licitantes poderão realizar vistoria para reconhecimento das dependências do CRTR/SP, antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados.

6.1.1. Ao final da vistoria, será solicitado o preenchimento do formulário de vistoria, conforme Anexo IV deste Edital.

6.1.2. O licitante que não executar a vistoria nas dependências do CRTR/SP deverá apresentar declaração de dispensa de vistoria nos moldes do Anexo V deste Edital.

6.2. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura das propostas, mediante agendamento de horário com o Setor de Compras, pelo telefone (11) 2189-5400, ramal 9844.

6.3. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

6.4. O representante indicado pela licitante para executar a vistoria, deverá portar documento comprobatório de ser o responsável da licitante e portar documento de identificação com fotografia, juntamente com suas cópias, que serão juntados ao processo administrativo licitatório.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO

7.1. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, o CRTR/SP designará um servidor como fiscal, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

7.2 A Contratada deverá indicar um supervisor para fazer o acompanhamento in loco na primeira semana da implantação dos serviços e, posteriormente, acompanhamento semanal, devendo nessas ocasiões verificar diretamente com o fiscal do contrato as eventuais pendências a serem solucionadas.

24

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo da Contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.2. A prestação dos serviços deverá ter início em 02/01/2020.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos constantes das seguintes dotações orçamentárias:

6.2.2.1.1.33.90.39.037 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

6.2.2.1.1.33.90.39.011 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido ao fornecedor será mensal, por meio de Depósito ou Boleto Bancário mediante a apresentação de nota fiscal, devendo ser atestada e visada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

11. DAS RETENÇÕES DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE

11.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, à retenção na fonte conforme previsto na Lei nº 9.430/96 e Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/12.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 5ª Região, esta poderá solicitar prorrogação da validade por igual prazo.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

13.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

13.1.2. Acompanhar a execução do Contrato, através do Fiscal de Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Contrato;

13.1.3. Possibilitar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;

13.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante legal da Contratada;

13.1.5. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições e falhas observadas na execução do especificado neste termo;

13.1.6. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

13.1.7. Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

13.1.8. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros;

13.1.9. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.1.10. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário, materiais de limpeza e higiene, equipamentos ou utensílios cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

13.1.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o CRTR/SP, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. São Obrigações da Contratada:

14.1.1. Executar o objeto do presente contrato conforme especificações do Termo de Referência, fornecendo a mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de limpeza e higiene, equipamentos, ferramentas e utensílios.

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à completa satisfação do objeto deste contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, obrigações sociais e trabalhistas, inclusive licença em repartições públicas, registros, fretes, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.1.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação pertinente;

14.1.4. Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;

14.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

14.1.6. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Superior, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança;

14.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas neste termo;

14.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

14.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.11. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no edital, Termo de Referência e neste Contrato;

14.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.1.13. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspirador de pó, enceradeira, mangueira, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Conselho;



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

14.1.14. Pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração da mão de obra utilizada nos serviços contratados, recolhendo no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando ao Conselho, os respectivos comprovantes, se solicitados;

14.1.15. Fornecer aos seus empregados, até o quinto dia útil, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

14.1.16. Substituir o prestador de serviços em caso de afastamento (doenças, faltas, férias), sem nenhum acréscimo de custo ao CRTR/SP

14.1.17. Possuir em seu quadro, pessoal de reserva para que as substituições eventuais sejam feitas no prazo máximo de 2 (duas) horas, sem prejuízo do serviço;

14.1.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

14.1.19. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, os laudos PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional relativo aos funcionários que prestam serviço no CRTR/SP.

14.1.20. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos sujeitando-se às penalidades e multas descritas no Edital e Anexos;

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

15.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 5ª Região, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, assim disposto:

15.2.1 Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

15.2.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b. Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

15.3. A desistência da Proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento do contrato e a cobrança pelo CRTR 5ª Região, por via



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

administrativa e/ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor consignado quando da adjudicação.

28

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c. Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por qualquer ocorrência que a CONTRATADA der causa e acarretar em atraso no início do cumprimento do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f. As demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

15.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

15.6. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

15.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da CONTRATANTE, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

15.7.1. – Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

15.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste edital, neste contrato e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e o que for aplicável da lei 10.520/2002, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

15.8.1. Sem prejuízo no disposto no item 8.2, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a CRTR 5ª Região ou de declaração de inidoneidade, a CONTRATANTE comunicará o Tribunal de Contas da União sobre a ocorrência.

16. DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- b) o atraso injustificado ou não autorizado na execução do contrato.
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto.
- d) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.
- e) a dissolução da sociedade.
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- g) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

16.2. Na hipótese de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação;

16.3. As multas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou da garantia, se houver, ou cobradas administrativamente e ou judicialmente.

16.4. A contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993.

16.5. As penalidades serão registradas no SICAF;

16.6. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento ocasionado pela administração.

16.7. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais, à CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- c) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- d) Não manter a proposta,
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



CRTR/SP 5ª Região

Fls. _____

Proc. 058/2019

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

16.8. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com o CRTR/SP e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obediência ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

16.9. O CRTR/SP observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CRTR/SP ou a terceiros.

16.10. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

São Paulo, 02 de dezembro de 2019.



CRTR/SP 5ª Região

Fls. _____

Proc. 058/2019

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

31

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO		
A	Data de apresentação da proposta	____/____/____
B	Município/UF	São Paulo/SP
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio	
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade a ser contratada
Auxiliar de Limpeza	Posto	2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço	Auxiliar de Limpeza
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ -
3	Categoria profissional	Auxiliar de Limpeza
4	Data base da categoria	____/____/____

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
	Total da Remuneração	R\$ -

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	Décimo Terceiro Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	TOTAL	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	Seguro acidente do trabalho (RAT x FAP)		
D	SESI OU SESC	1,50%	
E	SENAI OU SENAC	1,00%	





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio refeição / alimentação	
C	Benefício XXX	
D	Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários		

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e benefícios	Valor (R\$)
2.1	Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do FGTS Sobre o aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências legais	
C	Licença Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalhos	
E	Afastamento maternidade	
F	Outros (especificar)	
TOTAL		



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
TOTAL		

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
TOTAL		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		



CRTR/SP 5ª Região

Fls. _____

Proc. 058/2019

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019**

34

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 5ª Região, Senhora Pregoeira,

1. DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL FIXO:
CONTATO / CELULAR / EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS:
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
RESPONSÁVEL:
CPF / RG:
CARGO / FUNÇÃO:
E-MAIL:

2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTES PREGÃO

2.1. Apresentamos abaixo proposta de preço para a o objeto licitado, nos moldes dos requisitos deste edital e sob as penas da lei:

Item	Descrição	Custo mensal	Custo anual
1.	1.1 Prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial	R\$	R\$
	1.2 Prestação de serviços de manutenção predial sob demanda – por hora	R\$	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$	

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.





CRTR/SP 5ª Região

Fls. _____

Proc. 058/2019

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

4. DECLARAÇÕES

4.1. DECLARAMOS que o preço proposto é definitivo e irrevogável e nele estão inclusos todos os custos e despesas diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.2. DECLARAMOS que nos comprometemos a reparar qualquer vício ou substituir o(s) produto (s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação pelo fiscal do contrato.

4.3. DECLARAMOS que tomamos conhecimento do edital e o ofertado na proposta está adequado aos termos e exigências constantes do edital e Anexos, referentes ao Pregão Eletrônico n. 004/2019. Estamos obrigados a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas neste edital, termo de referência, contrato e anexos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
Nome da empresa
Carimbo da empresa

Observação 1: emitir em papel que identifique a licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.





CRTR/SP 5ª Região

Fls. _____

Proc. 058/2019

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019**

36

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
com sediada na _____, representada
por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que
realizou vistoria na sede do Conselho Regional de Técnico em Radiologia 5ª Região –
CRTR/SP, na data de ____/____/____, em atendimento ao Item 6 do Termo de
Referência deste Edital, que visa a contratação de prestação de serviços terceirizados.

DECLARA, ainda, que tomou ciência das instalações onde os serviços serão executados e
das necessidades quanto à utilização de equipamentos, a cargo da Contratada, para
execução dos serviços objeto do certame.

DECLARA, por fim, que todas as dúvidas técnicas existentes em relação à prestação dos
serviços foram esclarecidas pelo CRTR/SP.

São Paulo, ____ de dezembro de 2019.

Vistoriante
Assinatura

CRTR/SP
Assinatura





CRTR/SP 5ª Região

Fls. _____

Proc. 058/2019

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019**

37

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
com sediada na _____, representada
por _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que é
conhecedora de todos os detalhes técnicos em relação aos locais objeto desta licitação,
não sendo necessária a realização de vistoria.

DECLARA, por fim, que não existem dúvidas técnicas em relação à prestação dos serviços.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
Nome da empresa
Carimbo da empresa

Observação 1: emitir em papel que identifique a licitante ou utilizar o carimbo do CNPJ.





CRTR/SP 5ª Região

Fls. _____

Proc. 058/2019

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019**

38

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM
RADIOLOGIA 5ª REGIÃO E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, entidade de fiscalização profissional, constituída na forma da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, inscrita no CNPJ/MF Nº 59.575.555/0001-04, com sede na Rua Herculano, nº 169, Bairro Sumaré – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente TR. Julio Cesar dos Santos, inscrito no CPF sob nº 158.551.528-31 e RG nº 21.554.854-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. _____, com sede em (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e da Lei n. 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico n. 004/2019, objeto do processo licitatório n. 058/2019, e ainda, pelos termos da proposta da CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA, no resultado da licitação sob a modalidade pregão eletrônico n. 004/2019, devidamente homologada pelo Diretor Presidente, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2005, Decreto n. 10.024/19 e subsidiariamente pela lei n. 8.666/1993.





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e serviços sob demanda de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e adequados para a execução do serviço.

2.2. É parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Eletrônico n. 004/2019, termo de referência e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo da Contratante, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.2. A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser iniciada em 02/01/2020, devendo a Contratada alocar a mão de obra e materiais no respectivo local e no horário a ser fixado pelo CRTR/SP.

3.3. O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O CRTR/SP pagará à Contratada pela prestação de serviços de limpeza e conservação predial incluindo o fornecimento de todos os materiais de limpeza e equipamentos o valor mensal de R\$ ____ (____), totalizando o valor anual de R\$ ____ (____).

4.2. Os serviços de manutenção serão prestados quando necessário (sob demanda), mediante chamado do CRTR/SP, e serão pagos por hora, ao custo de R\$ ____ (____).

4.3. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta dos recursos constantes das seguintes dotações orçamentárias:

6.2.2.1.1.33.90.39.037 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

6.2.2.1.1.33.90.39.011 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal, efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Na hipótese de qualquer divergência na nota fiscal apresentada pela contratada, o prazo acima será suspenso até que a pendência seja resolvida.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida em nome da **CONTRATADA**, nos moldes exigidos pela legislação vigente, devidamente preenchida, contendo a discriminação dos serviços.

5.5. O CRTR/SP reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei nº 9.430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1234/12 e Instrução Normativa SRF nº 1540/15, nas alíquotas constantes do Anexo I da referida Instrução Normativa.

5.6. Por ocasião do pagamento a ser realizado, a Contratante exigirá a apresentação concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). A CONTRATANTE ainda poderá exigir documentos que comprovem o pagamento dos funcionários.

5.7. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Caso haja divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante serão regidas pelas disposições do item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada serão regidas pelas disposições do item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades administrativas serão regidas pelas disposições do item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019 e demais disposições legais aplicáveis.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em Lei.

9.2. Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

9.3. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao Contratante, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos equipamentos fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

10.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado como Fiscal de Contrato.

10.3. A fiscalização exercida pela Contratante não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive por danos que possam ser causados ao Contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse CONTRATO, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 5ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal Cível da 1ª Subseção da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CRTR/SP 5ª Região

Fls. _____

Proc. 058/2019

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO
Serviço Público Federal**

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

42

São Paulo, de dezembro de 2019.

CONTRATANTE:

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5ª REGIÃO
TR. Julio Cesar dos Santos
Diretor Presidente

**CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ASSINATURA DO SÓCIO PROPRIETÁRIO**

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

